



EMPREITADA PARA A CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURAS VETERINÁRIAS EM 10 LOCALIDADES DA PROVÍNCIA DA HUÍLA, NO ÂMBITO DO PROJETO “FORTALECIMENTO DA RESILIÊNCIA E DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL EM ANGOLA” (FRESAN)/CAMÕES, I.P., FINANCIADO PELA UNIÃO EUROPEIA (FED/2017/389-710)

NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO - (LOTES 1 e 2)

Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Programa do Procedimento da empreitada para a construção de infraestruturas veterinárias em 10 localidades da província da Huíla, no âmbito do Projeto “Fortalecimento da Resiliência e da Segurança Alimentar e Nutricional em Angola” (FRESAN)/Camões, I.P., financiado pela União Europeia (FED/2017/389-710), **notifica-se a entidade “Metalosul, Lda.”**, de que, por deliberação do Conselho Diretivo do Camões, I.P., de 3 de abril de 2025, lhe foi adjudicada a proposta do procedimento identificado em epígrafe pelo preço contratual de **349.418.206,00 Kwanzas** (Trezentos e quarenta e nove milhões, quatrocentos e dezoito mil, duzentos e seis kwanzas), a que acresce o Imposto Acrescentado (IVA) devido em Angola (14%), no valor de 48.918.548,84 Kwanzas (quarenta e oito milhões, novecentos e dezoito mil, quinhentos e cinquenta e quatro kwanzas e oitenta e quatro cêntimos), perfazendo o total de **398.336.754,84 Kwanzas** (trezentos e noventa e oito milhões, trezentos e trinta e seis mil, setecentos e cinquenta e quatro kwanzas e oitenta e quatro cêntimos), **que se encontra repartida da seguinte forma:**

- **Para o Lote 1**, o montante de **174.709.103,00 Kwanzas** (cento e setenta e quatro milhões, setecentos e nove mil, e cento e três kwanzas), a que acresce o Imposto Acrescentado (IVA) devido em Angola (14%), no valor de 24.459.274,42 (vinte e quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil, duzentos e setenta e quatro kwanzas e quarenta e dois cêntimos), perfazendo o total de **199.168.377,42 Kwanzas** (cento e noventa e nove milhões, cento e sessenta e oito mil, trezentos e setenta e sete kwanzas e quarenta e dois cêntimos).
- **Para o Lote 2**, o montante de **174.709.103,00 Kwanzas** (cento e setenta e quatro milhões, setecentos e nove mil, e cento e três kwanzas), a que acresce o Imposto Acrescentado (IVA) devido em Angola (14%), no valor de 24.459.274,42 (vinte e quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil, duzentos e setenta e quatro kwanzas e quarenta e dois cêntimos), perfazendo o total de **199.168.377,42 Kwanzas** (cento e noventa e nove milhões, cento e sessenta e oito mil, trezentos e setenta e sete kwanzas e quarenta e dois cêntimos).

Mais fica a entidade “Metalosul, Lda.” notificada para:

- No **prazo de 10 dias úteis**, **apresentar uma caução no montante de 17.470.910,30 Kwanzas**, num dos modos de prestação de caução expostos no n.º 6 do artigo 29.º do Programa do Contrato, que são a **garantia bancária** ou **seguro-caução**, nos termos do modelo constante do Anexo D ao Programa de Procedimento.



- No **prazo de 15 dias úteis** proceda à apresentação dos seguintes documentos de habilitação:
 - a) Comprovativo da regularização das contribuições para a segurança social em Angola;
 - b) Comprovativo da regularização da situação tributária perante o Estado Angolano.

- No **prazo de 5 dias úteis** proceder à aceitação expressa/aprovação da minuta de contrato, que se remete em anexo.

Lubango, 23 de abril de 2025

A Coordenadora-Geral FRESAN/Camões, I.P.





ANEXO D

MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA/SEGURO-CAUÇÃO

Em nome e a pedido de (adjudicatário), vem o (a) (instituição garante), pelo presente documento, prestar a favor do Camões – Instituto da Cooperação e da Língua, I.P., uma garantia bancária/seguro-caução (eliminar o que não interessa), até ao montante de (por algarismos e por extenso), destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito do (identificação do procedimento), nos termos do n.º 1 do artigo 101.º da Lei dos Contratos Públicos de Angola.

A presente garantia corresponde a 5% do preço contratual e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros (eliminar o que não interessa) garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A / O presente garantia / seguro-caução permanece válida(o) até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada(o) ou alterada(o) sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer



FRESAN (FED/2017/389-710)

FORTALECIMENTO DA RESILIÊNCIA E DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL EM ANGOLA



prémios que sejam devidos.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]

RC